



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2022

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 540/2022 de 14/03/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CIMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 90.102.955/0001-42, com sede e foro na AV. Para, nº 711, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-591, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realizar conserto em 01 (uma) fragmentadora de papel automática 300 x 220V, modelo 3308, marca Rexel, pertencente a Secretaria Municipal de Coordenação, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Conserto de fragmentadora de papel	1.480,00	1.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.480,00** (um mil e quatrocentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
10	Secretaria Municipal de Coordenação
1503	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.17 – 1536	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 18 de março de 2022 e término em 17 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao servidor Daniel Luiz Terra Ferreira, Técnico de Informática deste Município, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 18 de março de 2021.

**CIMAQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS
PARA ESCRITÓRIO LTDA**
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MILCA SOUZA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Coordenação

DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 938-5/1

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28